



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 042/2016

() 1ª Via Interessado ☒ 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 030.001.490/1997

Parecer Técnico nº: 414.000.020/2016 – GERPAS/COINF/SULAM

Interessado: MG NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 03.786.325/0001-30

Endereço: CONDOMÍNIO QUERÊNCIA, SETOR HABITACIONAL TORORÓ
PRÓXIMO À DF-140, KM 04, SANTA MARIA/DF.

Atividade Licenciada: REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO.

Prazo de Validade: 05 (CINCO) ANOS.

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser

protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 042/2016, foram extraídas do Parecer Técnico nº 414.000.020/2016 – GERPAS/COINF/SULAM, às folhas 3621 e 3632.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.
9. Deverá ser mantida cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados.
10. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Fixar placa na área do empreendimento conforme modelo fornecido pelo IBRAM relativo a essa licença de operação
2. Realizar as medidas mitigadoras constantes nos Planos de Monitoramento apresentados.
3. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
4. Deve ser procedida a manutenção anual da bacia de detenção;



5. Assinar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental junto ao IBRAM, no valor R\$ 268.364,09 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), conforme a folha 3657, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias contadas da ciência oficial da Deliberação da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal, quanto à forma e local de aplicação dos recursos;
6. As fossas sépticas a serem instaladas nos lotes devem seguir as normas técnicas NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;
7. Executar o projeto de paisagismo/arborização do parcelamento;
8. As áreas de solo exposto do parcelamento devem ser revegetadas imediatamente, de forma a evitar o carreamento de sedimentos para o sistema de águas pluviais.

Brasília, 18 de novembro de 2016.


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



IV – DE ACORDO:

Brasília, 18 de novembro de 2016.



(ASSINATURA)

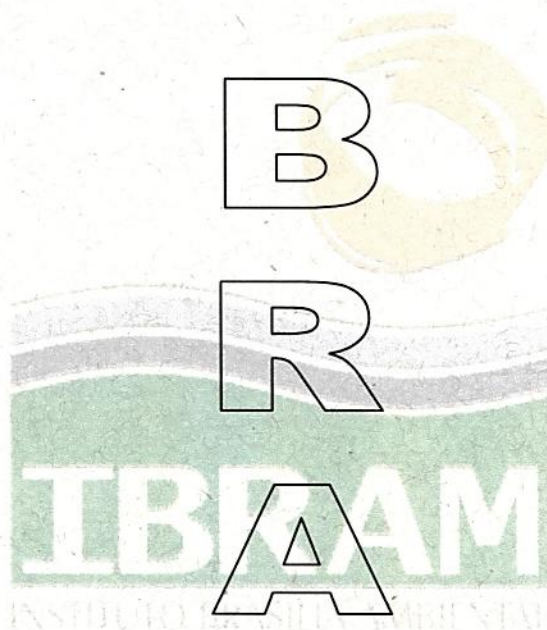


(NOME POR EXTENSO)



(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543